MPV - 441

00549

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

3/09/2008   3   PROPOSIÇÃO   Medida Provisória n.º 441, de 29 de agosto de 2008
Dep. Luiz Carlos Hauly - PSDB/PR  454  SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL
6 SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL
SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL
0 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALINEA
TEXTO
EMENDA ADITIVA
Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Acrescente-se o seguinte artigo à MP 441/08:  Recebido em 3/09/20 85, às 45/0 / estaciário
recrease to a seguinte unitigo a tvil 441/00.
Art Ficam assegurados aos servidores públicos federais, ativos e inativos, dos cargos e carreiras do extinto Instituto Brasileiro do Café, vinculados ao Ministério da Fazenda, o reajuste de 176%, incidente sobre a remuneração total.  Parágrafo único. Do percentual estabelecido no <i>caput</i> serão descontados todos os reajustes percebidos a partir de 1º de janeiro de 2003, inclusive os referentes à reestruturação de carreiras, vedada a irredutibilidade salarial, caso o percentual concedido tenha sido superior ao referido índice.
JUSTIFICATIVA
O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003. Entretanto a carreira do extinto Instituto Brasileiro do Café está sem reajuste há 14 anos. Desta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos cinco anos.  Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR